



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 16 de agosto de 2022
(OR. en)

11789/22

**Dossiê interinstitucional:
2022/0233 (NLE)**

**RECH 465
ERAC 7
PI 99
EDUC 290
COMPET 651
IND 314
MI 619**

PROPOSTA

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	9 de agosto de 2022
para:	Secretariado-Geral do Conselho
n.º doc. Com.:	COM(2022) 391 final
Assunto:	Proposta de RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO sobre os princípios orientadores para a valorização dos conhecimentos

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2022) 391 final.

Anexo: COM(2022) 391 final



Bruxelas, 9.8.2022
COM(2022) 391 final

2022/0233 (NLE)

Proposta de

RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO

sobre os princípios orientadores para a valorização dos conhecimentos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. CONTEXTO DA PROPOSTA

Em 2008, a Comissão emitiu uma recomendação relativa à gestão da propriedade intelectual em atividades de transferência de conhecimentos e ao Código de Práticas destinado às universidades e outras organizações de investigação públicas [C(2008) 1329]. O panorama da investigação e inovação (I&I) mudou consideravelmente desde 2008 em termos de intervenientes e de complexidade dos ecossistemas de I&I, bem como de desafios globais. A pandemia de COVID-19 demonstrou também a necessidade urgente de utilizar e valorizar os conhecimentos em matéria de I&I gerados na União Europeia (UE). Para tal, é necessário que os decisores políticos definam novos objetivos e forneçam orientações atualizadas sobre a valorização dos conhecimentos.

Os princípios orientadores para a valorização dos conhecimentos substituirão a recomendação da Comissão de 2008, centrando-se na maximização do valor dos investimentos em I&I para além da tradicional transferência de conhecimentos. A valorização dos conhecimentos apoia-se em diferentes canais¹ e envolve todos os intervenientes no ecossistema de I&I e o seu capital de conhecimento. Os princípios orientadores ajudarão também a colmatar as lacunas em matéria de valorização dos conhecimentos nos Estados-Membros e a garantir que todos os cidadãos da UE possam tirar melhor partido dos resultados da I&I.

A Comunicação da Comissão de 2020 intitulada «Um novo EEI para a Investigação e a Inovação»² estabelece as bases para a elaboração e a atualização dos princípios orientadores para a valorização dos conhecimentos e de um código de práticas para a utilização inteligente da propriedade intelectual, até ao final de 2022. A Recomendação do Conselho, de 26 de novembro de 2021, «sobre um Pacto para a Investigação e Inovação na Europa»³ identifica a valorização do conhecimento como um dos domínios prioritários de ação conjunta em apoio do Espaço Europeu da Investigação (EEI).

As conclusões do Conselho sobre a «Futura governação do Espaço Europeu da Investigação», adotadas em 26 de novembro de 2021⁴, aprovaram a agenda estratégica comum do EEI para 2022-2024, que inclui, como ação 7, «Melhorar as orientações da UE para uma melhor valorização do conhecimento». O primeiro resultado desta ação é «Desenvolver princípios orientadores para a valorização dos conhecimentos».

Os princípios orientadores para a valorização dos conhecimentos serão ainda apoiados por dois códigos de boas práticas que fornecerão orientações mais pormenorizadas sobre a aplicação de determinados domínios de valorização do conhecimento destinadas aos intervenientes no ecossistema de I&I. A ação 7 do EEI prevê um *código de boas práticas para a utilização inteligente da propriedade intelectual* e um *código de boas práticas em matéria de normalização, destinado aos investigadores*.

¹ [Comissão Europeia, Direção-Geral da Investigação e da Inovação, *Research & innovation valorisation channels and tools:boosting the transformation of knowledge into new sustainable solutions* \(não traduzido para português\), Serviço das Publicações, 2020.](#)

² COM(2020) 628 final.

³ Recomendação (UE) 2021/2122 do Conselho, de 26 de novembro de 2021, sobre um Pacto para a Investigação e Inovação na Europa (JO L 431 de 2.12.2021, p. 1).

⁴ Documento do Conselho 14308/21.

Os princípios orientadores são fruto da cocriação do subgrupo do Fórum do EEI para a valorização do conhecimento, criado pelo grupo informal de peritos da Comissão sobre o Fórum do EEI para a Transição.

A presente proposta de recomendação do Conselho permitirá adotar uma linha comum sobre princípios e medidas estratégicas destinadas a melhorar a valorização dos conhecimentos na UE, sem impor disposições juridicamente vinculativas.

Os princípios orientadores sobre a valorização dos conhecimentos apoiarão a estratégia industrial atualizada para a Europa⁵ e o plano de ação da UE em matéria de propriedade intelectual⁶, sensibilizando a comunidade de investigação para a importância da gestão da propriedade intelectual, promovendo a utilização e a implementação eficazes da propriedade intelectual e assegurando um acesso mais fácil a ativos protegidos pela propriedade intelectual e a partilha desses ativos. Apoiarão igualmente as iniciativas do Pacto Ecológico Europeu e reforçarão a ligação entre a investigação e a normalização, em consonância com a estratégia da UE para a normalização⁷. Em consonância com a Comunicação da Comissão sobre a Nova Agenda Europeia de Inovação⁸, os princípios orientadores ajudarão também a mobilizar os diferentes talentos, ativos intelectuais e capacidades industriais na Europa. Contribuirão igualmente para melhorar a valorização dos conhecimentos nas universidades e colocarão a tónica nas competências criativas e empresariais, apoiando a estratégia europeia para as universidades⁹, o Espaço Europeu da Educação¹⁰ e a Agenda de Competências para a Europa em prol da competitividade sustentável, da justiça social e da resiliência¹¹. Além disso, os princípios orientadores estão em conformidade com as conclusões do Conselho sobre a avaliação da investigação e aplicação da ciência aberta, adotadas em 10 de junho de 2022¹², que sugerem que a evolução dos sistemas de avaliação da investigação na Europa deverá ter em conta a valorização dos conhecimentos. Por último, os princípios orientadores reforçarão a capacidade dos sistemas de I&I para apoiar a elaboração de políticas baseadas em dados concretos, as administrações públicas¹³ e o objetivo de legislar melhor¹⁴.

2. BASE JURÍDICA, SUBSIDIARIEDADE E PROPORCIONALIDADE

• Base jurídica

A presente iniciativa tem por base jurídica o artigo 182.º, n.º 5, e o artigo 292.º, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE). Nos termos do artigo 292.º do TFUE, o Conselho pode adotar recomendações e deliberará sob proposta da Comissão em todos os casos em que os Tratados determinem que adote atos sob proposta da Comissão.

O artigo 182.º, n.º 5, abre a possibilidade de complementar as ações previstas no programa-quadro plurianual, permitindo que o Parlamento Europeu e o Conselho, deliberando

⁵ COM(2020) 102 final e COM(2021) 350 final.

⁶ COM(2020) 760 final.

⁷ COM(2022) 31 final.

⁸ COM(2022) 332 final.

⁹ COM(2022) 16 final.

¹⁰ COM(2020) 625 final.

¹¹ COM(2020) 274 final.

¹² Documento do Conselho 10126/22.

¹³ SWD(2021) 101 final.

¹⁴ COM(2021) 219 final.

de acordo com o processo legislativo ordinário e após consulta ao Comité Económico e Social, estabeleçam as medidas necessárias à realização do espaço europeu da investigação.

- **Subsidiariedade (no caso de competência não exclusiva)**

Nos termos do artigo 179.º do TFUE, a União Europeia (UE) tem por objetivo reforçar as suas bases científicas e tecnológicas, através da realização de um espaço europeu de investigação no qual os investigadores, os conhecimentos científicos e as tecnologias circulem livremente, fomentar o desenvolvimento da sua competitividade, incluindo a da sua indústria, bem como promover as ações de investigação consideradas necessárias ao abrigo de outros capítulos dos Tratados. O artigo 180.º do TFUE estabelece que a UE deve desenvolver uma série de ações, que serão complementares das empreendidas nos Estados-Membros. Estas incluem a promoção da cooperação com e entre as empresas, os centros de investigação e as universidades, bem como a difusão e valorização dos resultados das atividades em matéria de investigação, de desenvolvimento tecnológico e de demonstração da UE.

Nos termos do artigo 181.º do TFUE, a UE e os Estados-Membros devem coordenar a sua ação em matéria de investigação e de desenvolvimento tecnológico, de forma a assegurar a coerência recíproca das políticas nacionais e da política da UE. A Comissão, em estreita colaboração com os Estados-Membros, pode tomar todas as iniciativas adequadas para promover essa coordenação, nomeadamente iniciativas para definir orientações e indicadores, organizar o intercâmbio das melhores práticas e preparar os elementos necessários à vigilância e à avaliação periódicas. O Parlamento Europeu deve ser plenamente informado.

O objetivo dos princípios orientadores para a valorização dos conhecimentos é adotar uma linha comum sobre princípios e medidas estratégicas para que os decisores políticos nacionais, regionais e locais melhorem a valorização dos conhecimentos. A aplicação dos princípios orientadores garantirá que os dados, os resultados da investigação e a inovação sejam eficientemente transformados em produtos, processos, serviços e políticas sustentáveis que tenham valor socioeconómico e beneficiem a sociedade. A iniciativa proposta está em conformidade com os artigos 179.º e 181.º do TFUE, que conferem à UE a competência geral para apoiar, coordenar ou complementar as ações dos Estados-Membros no âmbito das suas atividades de investigação e desenvolvimento tecnológico. Ao colocar a ênfase na sensibilização, no intercâmbio de boas práticas e na aprendizagem entre pares sobre os aspetos fundamentais da valorização dos conhecimentos, a presente proposta de recomendação do Conselho melhorará a criação de valor decorrente dos resultados da I&I em todos os Estados-Membros, sem impor disposições juridicamente vinculativas.

As consultas aos Estados-Membros (no âmbito do Fórum do EEI para a Transição, criado como um grupo informal de peritos da Comissão) e às partes interessadas indicaram também a necessidade de atualizar a Recomendação da Comissão de 2008 sobre a gestão da propriedade intelectual em atividades de transferência de conhecimentos e de promover uma mudança cultural, passando do conceito tradicional de transferência de conhecimentos para a valorização dos ativos intelectuais gerados por uma vasta gama de atividades de I&I, que envolvem uma quantidade cada vez maior de cocriação por diferentes tipos de intervenientes nos ecossistemas de I&I.

Uma recomendação do Conselho proporcionará valor acrescentado na elaboração de políticas, ao dar aos princípios orientadores uma maior visibilidade nos Estados-Membros e junto das partes interessadas. Tal facilitará a adoção pela UE de uma posição para obter um maior valor socioeconómico a partir dos resultados da investigação e da inovação.

- **Proporcionalidade**

As ações propostas são proporcionais aos objetivos perseguidos. A proposta contribui para a realização dos objetivos do novo EEI, complementando os esforços de valorização dos conhecimentos dos Estados-Membros. A proposta respeita as práticas dos Estados-Membros e aplica uma abordagem flexível que tem em conta as diferentes situações económicas, financeiras e sociais dos Estados-Membros, bem como a diversidade de sistemas de investigação e das respetivas instituições e organizações. Reconhece igualmente que as diferentes condições nacionais, regionais ou locais podem conduzir a diferenças na forma como a recomendação proposta é aplicada.

Em conformidade com o artigo 5.º, n.º 4, do Tratado da União Europeia, nem o conteúdo nem a forma da recomendação do Conselho proposta vão além do necessário para atingir os seus objetivos. Os compromissos assumidos pelos Estados-Membros não são vinculativos, e cada Estado-Membro continua a ser livre de decidir qual a abordagem a adotar.

- **Escolha do instrumento**

A Recomendação da Comissão de 2008 relativa à gestão da propriedade intelectual em atividades de transferência de conhecimentos constituiu um fator de mudança para muitos produtores de conhecimento financiados por fundos públicos. Um estudo publicado em 2013¹⁵ revelou que quase todos os países (92 %) que nele participaram indicaram que os governos nacionais e regionais apoiavam o desenvolvimento da capacidade de transferência de conhecimentos e de competências nas universidades e noutras organizações de investigação públicas. Alguns Estados-Membros realizaram investimentos estratégicos em infraestruturas e serviços de transferência de conhecimentos, como serviços de transferência de tecnologia e outros intermediários, e outros aplicaram políticas específicas em matéria de propriedade intelectual, como o protocolo nacional sobre propriedade intelectual na Irlanda. Apesar destes progressos, a UE ainda está atrasada em relação aos seus concorrentes mundiais no que se refere à transformação de ideias de base científica em inovações¹⁶, e a circulação dos conhecimentos continua a ser incoerente na UE¹⁷. A digitalização, a ciência aberta e a inovação aberta vieram alterar radicalmente o ecossistema em que operam os intervenientes no domínio da I&I, e a UE deve adaptar-se em conformidade.

A melhoria da transferência e da valorização de conhecimentos na UE foi identificada como um importante desafio no documento de trabalho dos serviços da Comissão de 2020 que acompanha a Comunicação da Comissão intitulada «Um novo EEI para a Investigação e a Inovação»¹⁸. Não dispomos de uma estratégia europeia de valorização abrangente que defina uma direção e objetivos e forneça orientações sobre a gestão das relações de I&I para incentivar as colaborações de valorização, incluindo aconselhamento sobre a gestão e utilização da propriedade intelectual. É necessário ter em conta os ecossistemas de I&I mais

¹⁵ [Comissão Europeia, Direção-Geral da Investigação e da Inovação, Barjak, F., Perrett, P., Es-Sadki, N., et al., Knowledge transfer study 2010-2012: final report \(não traduzido para português\), Serviço das Publicações, 2014.](#)

¹⁶ [Comissão Europeia, Direção-Geral da Investigação e da Inovação, Science, research and innovation performance of the EU, 2020: 11 recommendations for a fair, green and digital Europe \(não traduzido para português\), Serviço das Publicações, 2021.](#)

¹⁷ [Comissão Europeia, Direção-Geral da Investigação e da Inovação, ERA progress report 2018 : the European Research Area : advancing together the Europe of research and innovation, \(não traduzido para português\), Serviço das Publicações, 2019.](#)

¹⁸ SWD(2020) 214 final.

complexos e envolver um conjunto mais vasto de partes interessadas e intervenientes, a fim de assegurar fluxos de conhecimentos dinâmicos.

Os anteriores princípios orientadores de 2008 foram adotados como recomendação da Comissão. O instrumento escolhido para os atuais princípios orientadores é uma recomendação do Conselho devido ao contexto político, nomeadamente a necessidade de melhorar a criação de valor e de aumentar o impacto societal e económico da I&I, tal como referido na Recomendação do Conselho «sobre um Pacto para a Investigação e Inovação na Europa». Tal permitirá aos Estados-Membros reforçar o sentimento de apropriação dos princípios, aumentar a sua visibilidade e incentivar a UE a adotar uma posição no sentido de obter um maior valor socioeconómico a partir dos resultados da investigação e da inovação, sem impor disposições juridicamente vinculativas.

3. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES *EX POST*, DAS CONSULTAS DAS PARTES INTERESSADAS E DAS AVALIAÇÕES DE IMPACTO

• Consultas das partes interessadas

Os pontos de vista das partes interessadas foram recolhidos em várias ocasiões. A presente proposta é o resultado de um processo de cocriação com os Estados-Membros no Fórum do EEI para a Transição (criado como um grupo informal de peritos da Comissão), em especial o subgrupo do Fórum para a valorização do conhecimento, que tinha a missão específica e os conhecimentos especializados necessários para aconselhar a Comissão na elaboração de princípios orientadores para a valorização dos conhecimentos. Entre abril e maio de 2021, foi realizado um inquérito sobre os «Princípios orientadores para a valorização dos conhecimentos» dirigido aos Estados-Membros e aos países do Espaço Económico Europeu, a fim de recolher opiniões sobre o ponto da situação e o impacto da Recomendação da Comissão de 2008 relativa à gestão da propriedade intelectual em atividades de transferência de conhecimentos. Entre julho e setembro de 2021, foi igualmente realizada uma consulta pública sobre os princípios orientadores para a valorização dos conhecimentos a fim de recolher os pontos de vista de um vasto leque de partes interessadas¹⁹.

Os resultados destas consultas indicam claramente a necessidade de uma atualização para promover uma mudança cultural, passando do conceito tradicional de transferência de conhecimentos para a valorização dos ativos intelectuais gerados por uma vasta gama de atividades de investigação e inovação, que envolvem uma maior cocriação entre diferentes tipos de intervenientes nos ecossistemas de I&I. Em comparação com a Recomendação da Comissão de 2008, as orientações devem abranger, para além das universidades e das organizações de investigação públicas, um leque mais vasto de intervenientes, como os investigadores individuais, os inovadores e as empresas de todas as dimensões, as administrações públicas e a sociedade civil. Uma maior cocriação e partilha dos resultados da investigação exigem uma análise precoce do controlo e da propriedade de todos os tipos de ativos intelectuais em todas as fases do processo de I&I.

As partes interessadas e as organizações de cúpula pertinentes foram convidadas a partilhar os seus pontos de vista na reunião das partes interessadas do EEI realizada em 16 de março de 2022. A presente proposta tem em conta esses pontos de vista.

¹⁹ [Comissão Europeia, Direção-Geral da Investigação e da Inovação, Eerola, I., *Stakeholder consultation on the guiding principles for knowledge valorisation: report of the results* \(não traduzido para português\), Serviço das Publicações, 2021.](#)

- **Avaliação de impacto**

Não foi realizada uma avaliação de impacto, uma vez que a presente proposta não o exige. No entanto, enquanto ação definida na Comunicação da Comissão intitulada «Um novo EEI para a Investigação e a Inovação», baseia-se em grande medida no trabalho analítico e nos dados que apoiam o novo Espaço Europeu da Investigação (documento de trabalho dos serviços da Comissão de 2020 que acompanha a Comunicação da Comissão «Um novo EEI para a Investigação e a Inovação»). Aí se conclui que muitas estratégias, instrumentos e medidas foram desenvolvidos a nível da UE, nacional e regional, por intervenientes públicos e privados, para melhorar a transferência e a valorização dos conhecimentos. No entanto, uma política mais eficaz de valorização dos conhecimentos exige uma transição para uma abordagem mais holística, a fim de criar valor a partir dos conhecimentos e transformar os resultados da I&I em soluções sustentáveis que tenham valor socioeconómico e beneficiem a sociedade.

4. INCIDÊNCIA ORÇAMENTAL

Não pertinente.

5. OUTROS ELEMENTOS

A presente proposta, que faz parte do plano de ação para o EEI, ficará sujeita ao mecanismo adequado de acompanhamento, avaliação e comunicação de informações nele previsto.

Proposta de

RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO

sobre os princípios orientadores para a valorização dos conhecimentos

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 292.º, primeira e segunda frases,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 10 de abril de 2008, a Comissão adotou uma recomendação relativa à gestão da propriedade intelectual em atividades de transferência de conhecimentos e ao Código de Práticas destinado às universidades e outras organizações de investigação públicas²⁰. O Conselho saudou e apoiou a recomendação e o Código de Boas Práticas na sua Resolução de 30 de maio de 2008²¹. Em conjunto, a Recomendação e o Código de Boas Práticas deram um impulso a muitos produtores de conhecimento financiados por fundos públicos. Alguns Estados-Membros realizaram investimentos estratégicos em infraestruturas e serviços de transferência de conhecimentos, como serviços de transferência de tecnologia e outros intermediários; e outros aplicaram políticas específicas em matéria de propriedade intelectual, como o protocolo nacional sobre propriedade intelectual na Irlanda. No âmbito da União da Inovação (2010), foram desenvolvidas outras atividades de promoção da transferência de conhecimentos a nível da UE²².
- (2) Nas suas conclusões subordinadas ao tema «Acelerar a circulação do conhecimento na UE», adotadas em 29 de maio de 2018²³, o Conselho considera que a UE deve utilizar plenamente os conhecimentos científicos e tecnológicos relevantes que produz e assegurar uma transferência mais eficaz dos resultados dos projetos de I&I para a sociedade e a indústria, a fim de maximizar o impacto do investimento em I&I. Convida igualmente os Estados-Membros a analisarem e a partilharem as melhores práticas em matéria de transferência de conhecimentos e convida a Comissão a desenvolver e implementar uma estratégia de divulgação e aplicação prática dos resultados destinada a aumentar ainda mais a disponibilidade e a utilização dos resultados dos projetos de I&I e a acelerar a sua assimilação potencial.
- (3) A Comunicação da Comissão «Um novo EEI para a Investigação e a Inovação», adotada em 30 de setembro de 2020²⁴, inclui o reforço dos ecossistemas de inovação

²⁰ C(2008) 1329.

²¹ Resolução do Conselho sobre a gestão da propriedade intelectual em atividades de transferência de conhecimentos e sobre um Código de Boas Práticas para os estabelecimentos de ensino superior e outros institutos públicos de investigação (10323/08).

²² COM(2010) 546 final.

²³ Documento do Conselho 9507/18.

²⁴ COM(2020) 628 final.

para a circulação e valorização dos conhecimentos como um dos principais objetivos do novo EEI e uma ação para «Atualizar e desenvolver princípios orientadores para a valorização dos conhecimentos e um código de práticas para a utilização inteligente da propriedade intelectual».

- (4) Uma nova estratégia industrial para a Europa²⁵ e a sua atualização de 2021 sublinham a importância da gestão da propriedade intelectual, nomeadamente sensibilizando a comunidade científica para a propriedade intelectual, e anunciaram uma estratégia para a normalização a fim de apoiar uma postura mais assertiva relativamente aos interesses da UE. Entre as principais prioridades do plano de ação da UE em matéria de propriedade intelectual²⁶ figuram «promover a utilização e a implementação eficazes da propriedade intelectual» e garantir um «acesso mais facilitado a ativos protegidos pela propriedade intelectual e [a] partilha desses ativos».
- (5) A estratégia da UE para a normalização²⁷ salienta a importância de aumentar a sensibilização estratégica dos investigadores para a normalização e de promover a participação precoce da comunidade de investigação e inovação na normalização, como forma de desenvolver conhecimentos especializados e competências relevantes. A estratégia prevê igualmente que, até meados de 2022, a Comissão irá elaborar um código de boas práticas de normalização para os investigadores, com vista a aprofundar a ligação entre a normalização e a I&I.
- (6) Nas suas conclusões sobre o «Novo Espaço Europeu da Investigação», adotadas em 1 de dezembro de 2020²⁸, o Conselho congratulou-se com a iniciativa da Comissão de rever a recomendação de 2008 relativa à gestão da propriedade intelectual em atividades de transferência de conhecimentos e ao código de boas práticas em conformidade com a nova Estratégia Industrial para a Europa.
- (7) A Recomendação do Conselho sobre «Um Pacto para a Investigação e a Inovação na Europa», de 26 de novembro de 2021²⁹, identifica a valorização do conhecimento como um dos domínios prioritários de ação conjunta em apoio do Espaço Europeu da Investigação (EEI). O Pacto reconhece igualmente a criação de valor e o impacto societal e económico como fazendo parte do conjunto comum de valores e princípios para a I&I na União que os Estados-Membros devem ter em conta ao desenvolverem os seus sistemas de I&I.
- (8) A agenda estratégica do EEI para 2022-2024, anexa às conclusões do Conselho sobre a «Futura governação do Espaço Europeu da Investigação», de 26 de novembro de 2021³⁰, inclui uma ação destinada a «Melhorar as orientações da UE para uma melhor valorização do conhecimento», cujo primeiro resultado será «Desenvolver princípios orientadores para a valorização dos conhecimentos». A ação inclui igualmente a criação de um código de boas práticas para a utilização inteligente da propriedade intelectual e de um código de boas práticas em matéria de normalização, destinado aos investigadores, a fim de fornecer orientações mais pormenorizadas sobre a forma de aplicar determinados aspetos da valorização dos conhecimentos.

²⁵ COM(2020) 102 final e COM(2021) 350 final.

²⁶ COM(2020) 760 final.

²⁷ COM(2022) 31 final.

²⁸ Documento do Conselho 13567/20.

²⁹ Recomendação (UE) 2021/2122 do Conselho, de 26 de novembro de 2021, sobre um Pacto para a Investigação e Inovação na Europa (JO L 431 de 2.12.2021, p. 1).

³⁰ Documento do Conselho 14308/21.

- (9) A ciência aberta³¹ é um método normalizado de trabalho no âmbito dos programas-quadro de investigação e inovação da UE e outro domínio prioritário de ação conjunta no âmbito da agenda estratégica do EEI para 2022-2024. A Recomendação da Comissão «sobre o acesso à informação científica e a sua preservação»³² incentiva os Estados-Membros a definirem e aplicarem políticas nacionais para a divulgação e o acesso aberto às publicações científicas e para a gestão dos dados da investigação, nomeadamente através da Nuvem Europeia para a Ciência Aberta. O relatório final da Plataforma para uma Política de Ciência Aberta³³ enumera o reforço da sensibilização para o valor da propriedade intelectual e a gestão dos ativos de propriedade intelectual entre os elementos que um sistema partilhado de investigação para a inovação deve incluir. As conclusões do Conselho sobre a avaliação da investigação e aplicação da ciência aberta, adotadas em 10 de junho de 2022³⁴, sugerem que a evolução dos sistemas de avaliação da investigação na Europa deverá ter em conta a valorização dos conhecimentos.
- (10) A Comunicação da Comissão intitulada «Uma estratégia europeia para os dados», adotada em 19 de fevereiro de 2020³⁵, apela a que se aproveite a oportunidade oferecida pelos dados em prol do bem social e económico e que este potencial seja explorado para satisfazer as necessidades das pessoas e, assim, criar valor para a economia e a sociedade. A inovação baseada em dados trará aos cidadãos enormes benefícios, nomeadamente através de uma otimização da medicina personalizada, de novos serviços de mobilidade e do contributo para o Pacto Ecológico Europeu.
- (11) A Comunicação da Comissão intitulada «Legislar melhor: unir as nossas forças para melhorar a legislação», adotada em 29 de abril de 2021³⁶, sublinha que os dados científicos são uma das pedras angulares para legislar melhor e são essenciais para estabelecer uma descrição exata do problema, conhecer verdadeiramente a causa-efeito e, como tal, definir uma lógica de intervenção, bem como para avaliar o impacto. Não é possível efetuar uma investigação de alta qualidade de um dia para o outro, razão pela qual é indispensável garantir a disponibilização de dados pertinentes, sempre que necessário, para antecipar e coordenar melhor as necessidades de dados concretos. Tal implica uma melhor mobilização e participação da comunidade de investigação no processo regulamentar.
- (12) A promoção de competências transversais, como o empreendedorismo, a criatividade, o pensamento crítico e a participação cívica, faz parte dos objetivos das Comunicações da Comissão intituladas «Concretizar o Espaço Europeu da Educação até 2025»,³⁷ «Estratégia europeia para as universidades»³⁸ e «Agenda de Competências para a Europa em prol da competitividade sustentável, da justiça social e da resiliência»³⁹. O

³¹ Por «ciência aberta» entende-se uma abordagem do processo científico baseada numa cooperação, ferramentas e difusão de conhecimentos abertas, tal como definida no Regulamento (UE) 2021/695 (JO L 170 de 12.5.2021, p. 15).

³² Recomendação (UE) 2018/790 da Comissão (JO L 134 de 31.5.2018, p. 12).

³³ [Comissão Europeia, Direção-Geral da Investigação e da Inovação, Mendez, E., *Progress on open science : towards a shared research knowledge system : final report of the open science policy platform \(não traduzido para português\)*, Lawrence, R.\(editor\), Serviço das Publicações, 2020.](#)

³⁴ Documento do Conselho 10126/22.

³⁵ COM(2020) 66 final.

³⁶ COM(2021) 219 final.

³⁷ COM(2020) 625 final.

³⁸ COM(2022) 16 final.

³⁹ COM(2020) 274 final.

quadro estratégico do Espaço Europeu da Educação promove a colaboração e a aprendizagem interpares entre os Estados-Membros e as principais partes interessadas, por exemplo, sob a forma de grupos de trabalho.

- (13) O ecossistema de investigação e inovação mudou profundamente desde a Recomendação da Comissão de 2008 relativa à gestão da propriedade intelectual em atividades de transferência de conhecimentos. É necessária uma atualização, centrada na valorização de todos os recursos em termos de conhecimento gerados por diferentes tipos de intervenientes num ecossistema dinâmico de investigação e inovação. Cumpre fazer face a novos desafios, como as cadeias de valor do conhecimento, cada vez mais complexas, as novas oportunidades de mercado criadas pelas tecnologias emergentes, as novas formas de colaboração entre indústria e meio académico e entre setor público e meio académico, a participação dos cidadãos e a reciprocidade na gestão dos ativos intelectuais no contexto da cooperação internacional em matéria de I&I.
- (14) Importa refletir a diversidade de canais e ferramentas de valorização dos conhecimentos⁴⁰ para abordar a sustentabilidade, a inovação social e política e incentivar colaborações multidisciplinares que vão além dos domínios tecnológicos, envolvendo disciplinas como as ciências sociais, as ciências humanas e as artes, por exemplo, analisando as interligações entre as políticas sociais e ambientais ou as políticas económicas e ambientais.
- (15) O objetivo dos princípios orientadores para a valorização dos conhecimentos é adotar uma linha comum sobre medidas e iniciativas políticas destinadas a melhorar a valorização dos conhecimentos na UE.

ADOTOU A PRESENTE RECOMENDAÇÃO:

PRINCÍPIOS ORIENTADORES PARA A VALORIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS

CONTEXTO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Em 2008, a Comissão Europeia emitiu uma recomendação relativa à gestão da propriedade intelectual em atividades de transferência de conhecimentos e ao Código de Práticas destinado às universidades e outras organizações de investigação públicas. Esta recomendação destinava-se principalmente às organizações de investigação públicas⁴¹.

A valorização dos conhecimentos é o processo de criação de valor social e económico a partir do conhecimento, interligando diferentes domínios e setores e transformando os dados e os resultados da investigação em produtos e soluções sustentáveis que beneficiam a sociedade em termos de prosperidade económica, benefícios ambientais, progresso e melhor elaboração de políticas. Para que seja dada prioridade à valorização dos conhecimentos, é necessário alargar o âmbito de aplicação da recomendação de 2008, de forma a abranger todo o ecossistema de I&I e os seus intervenientes.

⁴⁰ [Comissão Europeia, Direção-Geral da Investigação e da Inovação, *Research & innovation valorisation channels and tools: boosting the transformation of knowledge into new sustainable solutions* \(não traduzido para português\), Serviço das Publicações, 2020.](#)

⁴¹ O termo «organização de investigação pública» engloba tanto as organizações de investigação tecnológica especializadas como as instituições de ensino superior que participam em atividades de investigação e desenvolvimento e de formação em investigação com um apoio financeiro substancial de fontes públicas e semipúblicas (por exemplo, organizações de beneficência e organizações sem fins lucrativos), https://ec.europa.eu/invest-in-research/pdf/download_en/metcalfe_report5.pdf.

A valorização dos conhecimentos constitui uma mudança de paradigma que introduz novos aspetos que criarão valor para a investigação, a inovação e os recursos em termos de conhecimento existentes e futuros, incluindo o conhecimento tácito⁴². A valorização dos conhecimentos trará benefícios para a elaboração de políticas e novas formas de acompanhamento e avaliação da investigação e inovação através do desenvolvimento de indicadores e ferramentas de medição. Afetarà o financiamento da investigação e da inovação e acrescentará valor à ciência e à investigação, bem como aos seus resultados. A valorização dos conhecimentos exige a participação dos intervenientes no ecossistema de I&I e dos utilizadores/beneficiários do conhecimento e da inovação, colocando especial ênfase na utilização e reutilização dos conhecimentos em benefício da sociedade. Como tal, trata-se de um conceito mais amplo do que o da divulgação, que implica dar a conhecer e tornar acessíveis os conhecimentos e os resultados.

A gestão dos ativos intelectuais é crucial para uma valorização dos conhecimentos eficiente.

Os ativos intelectuais abrangem todos os resultados ou produtos gerados por quaisquer atividades de I&I (por exemplo, patentes, direitos de autor, marcas comerciais, publicações, dados, conhecimento especializado, protótipos, processos, práticas, tecnologias, invenções, *software*, etc.)⁴³. A atribuição de prioridade à gestão e proteção dos direitos de propriedade intelectual limita as possibilidades de criação de valor. Para tirar partido de todo o valor dos ativos intelectuais gerados pelas atividades de I&I, as organizações que realizam essas atividades devem gerir os ativos intelectuais em sentido lato, tanto aqueles que podem ser juridicamente protegidos (patentes, direitos de autor, marcas comerciais, etc.) como outros ativos intelectuais que possam ser utilizados em atividades de valorização. Tal exige o desenvolvimento de estratégias de gestão e a promoção de competências específicas e transversais para tirar partido de todo o valor dos ativos intelectuais gerados.

A abertura, enquanto princípio, apoia a criação de valor⁴⁴ e a utilização de instrumentos de gestão de ativos intelectuais pode conduzir a uma melhor utilização dos resultados, contribuir positivamente para a inovação e aumentar o valor acrescentado global dos resultados científicos⁴⁵. Com o princípio de «tão aberto quanto possível e tão fechado quanto necessário», é importante reconhecer que tanto a ciência aberta como a inovação aberta⁴⁶ utilizam e baseiam-se nos instrumentos de gestão de ativos intelectuais. A utilização sensata dos resultados da investigação para criar benefícios socioeconómicos aumentará também o valor global e a importância da investigação científica para a sociedade.

⁴² O conhecimento tácito é qualquer conhecimento que não pode ser codificado e transmitido como informação através de documentação, publicações académicas, palestras, conferências ou outros canais de comunicação. Este tipo de conhecimento é transferido de forma mais eficaz entre pessoas com um contexto social comum e proximidade física, tal como explicado no relatório da OCDE intitulado *Global Competition for Talent: Mobility of the Highly Skilled* (não traduzido para português), p. 9 da síntese.

⁴³ Os ativos intelectuais podem também incluir os resultados e produtos das atividades de ensino, se for caso disso.

⁴⁴ OCDE, *Making Open Science a Reality* (não traduzido para português), OECD Science, Technology and Industry Policy Papers, n.º 25, Publicações da OCDE, Paris, 2015.

⁴⁵ [Comissão Europeia, Direção-Geral da Investigação e da Inovação, *Open science and intellectual property rights: How can they better interact? state of the art and reflections: executive summary* \(não traduzido para português\), 2022.](#)

⁴⁶ A premissa de base da inovação aberta é abrir o processo de inovação a todos os intervenientes ativos, de modo que o conhecimento possa circular mais livremente e ser transformado em produtos e serviços que criem novos mercados, promovendo uma cultura de empreendedorismo mais forte, [Comissão Europeia, Direção-Geral da Investigação e Inovação, *Open innovation, open science, open to the world: a vision for Europe* \(não traduzido para português\), Serviço das Publicações, 2016, p. 13.](#)

As práticas, os processos e as competências empresariais, bem como os que facilitam o diálogo com os cidadãos, a sociedade civil e os decisores políticos, são componentes necessárias para o êxito das iniciativas de valorização dos conhecimentos. Transformar o conhecimento em valor inovador, independentemente de se tratar de inovações incrementais ou disruptivas, da elaboração de políticas baseadas em dados concretos ou do bem-estar dos cidadãos, exige atitudes ou culturas proativas/empreendedoras e de cocriação/participação intersetorial, combinadas com esforços empresariais em algumas ou em todas as fases do processo de valorização. Deste modo, o processo de valorização poderia inspirar ajustamentos nos sistemas educativos, de modo que estes se adaptem melhor às competências, aptidões e atitudes que conduziriam a uma maior criatividade e criação de valor societal. O desenvolvimento e a utilização de abordagens empresariais e orientadas para a participação/colaboração são, por conseguinte, cruciais para uma valorização efetiva.

Os processos e métodos empresariais⁴⁷ são ações de descoberta baseadas na experimentação, cocriadas, que transcendem as fronteiras organizacionais e envolvem muitas competências complementares. Esses processos e métodos exigem as competências e capacidades socioempresariais necessárias para facilitar a difusão dos conhecimentos sociais para além da comercialização. A utilização de redes, ferramentas e instrumentos de coordenação de método aberto do quadro estratégico do Espaço Europeu da Educação estimulará a valorização dos conhecimentos e o desenvolvimento de competências conexas.

Os princípios orientadores devem, por conseguinte, abranger o desenvolvimento, a utilização e a gestão de práticas, processos e competências empresariais a todos os níveis da sociedade nos setores público e privado envolvidos na valorização dos conhecimentos. Este novo âmbito de aplicação exige que os decisores políticos alinhem os seus objetivos estratégicos em conformidade e adotem novas abordagens necessárias para a valorização dos conhecimentos. Estes princípios orientadores visam ajudar os decisores políticos dos Estados-Membros a fazê-lo.

Por conseguinte, os princípios orientadores enunciados na presente recomendação dizem respeito a iniciativas estratégicas destinadas a todas as categorias de intervenientes nos ecossistemas envolvidos nas atividades de I&I, como:

- o mundo académico, as universidades, as organizações de investigação e tecnologia e outras organizações de investigação públicas, bem como as academias e as associações científicas;
- as organizações da sociedade civil, os cidadãos e as organizações não governamentais;
- investidores privados, organizações de financiamento e de investimento, incluindo as fundações e as instituições de beneficência;
- particulares, por exemplo inovadores, investigadores, cientistas e estudantes;
- a indústria, incluindo as pequenas e médias empresas (PME), as empresas em fase de arranque, as empresas derivadas, as empresas em expansão e as empresas sociais;

⁴⁷ Neste contexto, o processo empresarial é visto como um método centrado na descoberta para responder aos desafios e oportunidades relacionados com o mercado e a sociedade, desenvolvendo e explorando de forma experimental ativos intelectuais para obter valores inovadores e úteis (inovações) para um determinado conjunto de partes interessadas.

- intermediários (por exemplo, profissionais de transferência de conhecimentos e tecnologias, incubadoras, parques científicos, polos de inovação regionais, nacionais e europeus, peritos em propriedade intelectual, consultores e profissionais de apoio à inovação, equipas de comunicação científica e participação política, organizações de aconselhamento científico/apoio à elaboração de políticas com base em dados científicos, profissionais da participação cívica, etc.);
- autoridades nacionais, regionais e locais, decisores políticos e prestadores de serviços públicos e privados (por exemplo, hospitais, transportes públicos e fornecedores de energia);
- organizações de investigação privadas;
- infraestruturas de investigação e inovação e instalações-piloto de ponta;
- organismos de normalização.

Os princípios orientadores que se seguem são formulados de modo a serem aplicáveis a todas ou à maior parte das categorias acima mencionadas. No entanto, a aplicação dos princípios deve ser adaptada aos intervenientes a que se destinam através de códigos de boas práticas a elaborar em conjunto com as partes interessadas. Cada código de boas práticas pode ser temático (ou seja, sobre ativos intelectuais, colaboração entre mundo académico e indústria ou entre mundo académico e setor público) ou mais orientado para um ou mais dos intervenientes acima mencionados (por exemplo, os profissionais de transferência de conhecimentos, as empresas em fase de arranque ou as empresas de todas as dimensões). Os códigos de boas práticas beneficiarão de intercâmbios com a Comunidade do Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia (IET).

PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Os presentes princípios orientadores não serão vinculativos. Consequentemente, a aplicação dos princípios orientadores deve respeitar a legislação internacional e nacional, bem como o direito da UE (incluindo as regras em matéria de auxílios estatais), e estes devem ser tidos em conta nos esforços para tornar o quadro jurídico da UE favorável à valorização dos conhecimentos. Todos os princípios orientadores devem ser aplicados tendo em mente a utilização societal mais ampla possível⁴⁸, incluindo o contributo para uma sociedade sustentável, em conformidade com as orientações da UE para combater a interferência estrangeira na I&I⁴⁹.

A valorização dos conhecimentos é um processo complexo que exige recursos consideráveis para garantir o desenvolvimento e a manutenção da gama necessária de competências e de capacidades escaláveis na UE. Devem ser prosseguidos e reforçados os investimentos na formação de profissionais e facilitadores da transferência e mediação de conhecimentos que atuem como intermediários entre os intervenientes relevantes no domínio da investigação e da inovação. É especialmente importante incentivar as PME através de ecossistemas de inovação regionais sólidos de base universitária, bem como fomentar a proatividade das empresas em

⁴⁸ Sempre que possível e em função do contexto, as atividades de valorização devem ter em conta as necessidades e os benefícios para a sociedade, para além das fontes de lucro tradicionais. Um exemplo é a concessão de licenças socialmente responsável, em que o licenciamento de ativos intelectuais deve garantir que a fixação dos preços dos produtos e serviços finais não prejudique a acessibilidade.

⁴⁹ [Comissão Europeia, Direção-Geral da Investigação e da Inovação, *Tackling R&I foreign interference* \(não traduzido para português\): documento de trabalho dos serviços da Comissão, 2022.](#)

fase de arranque, das empresas em expansão e das empresas de todas as dimensões e persuadir os parceiros industriais a estarem abertos à assunção de riscos.

Os Estados-Membros, os decisores políticos e outros intervenientes relevantes devem tomar as seguintes medidas nos domínios a seguir indicados.

Valorização dos conhecimentos na política de investigação e inovação

- Assegurar a existência de estruturas nacionais de apoio para ajudar as organizações a compreender o alcance da presente recomendação sobre a valorização dos conhecimentos, a avaliar as suas implicações para elas, a mobilizar recursos financeiros e não financeiros para a pôr em prática e a desenvolver as estratégias e práticas necessárias para a sua aplicação e divulgação.
- Garantir que as políticas e práticas de criação de valor sejam definidas, aplicadas e divulgadas a nível organizacional.
- Garantir que as atividades de I&I financiadas pelo Estado visem a utilização social e a valorização mais ampla possível dos ativos intelectuais gerados pelas atividades de I&I e envolvam todos os intervenientes do ecossistema, em conformidade com as regras da UE em matéria de auxílios estatais.
- Reforçar as estruturas, os processos e as práticas de utilização dos resultados da investigação e dos conhecimentos científicos para a conceção e execução das políticas públicas e o desenvolvimento e revisão das normas.
- Promover a igualdade, a diversidade e a inclusão nas atividades de valorização dos conhecimentos, nos seus objetivos e entre as pessoas que participam nessas atividades, por exemplo, através de equipas de investigação diversificadas e de conteúdos de I&I que reflitam as perspetivas, os comportamentos e as necessidades dos diferentes grupos da sociedade.

Competências e capacidades

- Promover e apoiar o desenvolvimento das competências e capacidades necessárias para conceber e executar operações de valorização dos conhecimentos que envolvam todas as partes interessadas, desde os estudantes, investigadores e inventores aos intermediários profissionais, e desde os utilizadores de tecnologias aos decisores políticos.
- Assegurar a existência de regimes de mobilidade entre o mundo académico, a indústria e o setor público, a fim de facilitar o desenvolvimento de competências e a fertilização cruzada de competências e práticas entre os intervenientes na valorização dos conhecimentos a nível nacional e da UE.
- Garantir que o conhecimento tácito daqueles que geram os ativos intelectuais que devem ser valorizados faz parte integrante do processo de valorização. Por conseguinte, é importante promover abordagens participativas que permitam incluir os talentos, as competências e o conhecimento tácito na inovação e valorização.
- Incentivar e facilitar colaborações multidisciplinares que ultrapassem os domínios tecnológicos e envolvam disciplinas como as ciências sociais, as ciências humanas e as artes, bem como abordagens cocriativas.

Sistema de incentivos

- Desenvolver um sistema de incentivos pertinente e equitativo e garantir que estes incentivos estejam à disposição de todos os intervenientes nos ecossistemas de I&I, em especial os investigadores, os inovadores, os estudantes e o pessoal das universidades e das organizações de investigação públicas, para que estes possam aprender, aplicar e praticar a valorização dos conhecimentos, bem como atrair e reter talentos.
- Prever medidas para que as PME, a sociedade civil, os cidadãos, os utilizadores finais e as autoridades públicas sejam parceiros ativos na cocriação de inovação com valor acrescentado, melhorando assim o acesso aos conhecimentos e a sua utilização, bem como a aquisição de competências, e incentivar a experimentação conjunta.

Gestão de ativos intelectuais

- Garantir que as políticas e práticas de gestão de ativos intelectuais sejam definidas, aplicadas e divulgadas em todas as organizações envolvidas na valorização dos conhecimentos.
- Sensibilizar as universidades, as organizações de investigação, as autoridades públicas e as empresas para a importância da gestão dos ativos intelectuais num ambiente internacional.
- Garantir que os ativos intelectuais desenvolvidos pelas atividades de I&I financiadas por fundos públicos na UE sejam geridos e controlados de modo que os benefícios socioeconómicos, incluindo o contributo para a sustentabilidade na UE no seu conjunto, sejam tidos em conta e maximizados.
- Aumentar a sensibilização e a adoção de práticas e ferramentas de gestão de ativos intelectuais no domínio da ciência aberta, a fim de facilitar a utilização dos resultados e dos dados para fins de inovação.
- Garantir que os ativos intelectuais sejam geridos de forma eficiente nos processos de inovação aberta, por exemplo, ajudando a criar carteiras ativas e apoiando as plataformas que ligam a oferta e a procura de ativos intelectuais, a fim de maximizar a criação de valor para todas as partes envolvidas.

Relevância nos regimes de financiamento público

- Garantir que o financiamento público da I&I tenha em conta e reforce a aplicação dos princípios da valorização dos conhecimentos na investigação a financiar.
- Ponderar a criação de regimes de financiamento específicos para complementar o financiamento da investigação, a fim de garantir que a valorização seja incentivada numa fase precoce da investigação, com orientações sobre as oportunidades de financiamento complementares para a valorização dos conhecimentos.

Aprendizagem interpares

- Promover e apoiar os processos e práticas de aprendizagem interpares a nível nacional e transnacional para divulgar e incentivar a partilha de boas práticas⁵⁰, estudos de casos, modelos a seguir, ensinamentos retirados da experiência e desenvolvimento de especificações comuns para a valorização dos conhecimentos.
- Proceder a uma avaliação comparativa das organizações, ecossistemas e iniciativas de valorização dos conhecimentos bem-sucedidos, a fim de desenvolver e promover conceitos, modelos e incentivos comuns que sirvam de guia para avaliar e implementar a gestão e os processos de valorização dos conhecimentos. Utilizar também os conhecimentos especializados, as redes e os ensinamentos retirados das organizações pertinentes, como o Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia, o Instituto Europeu de Patentes, a Rede Europeia de Empresas, o EIT e as respetivas Comunidades de Conhecimento e Inovação e outras organizações internacionais, europeias ou nacionais.
- Incentivar as universidades e as organizações de investigação públicas a congregarem os seus recursos, conhecimentos especializados, dados e infraestruturas entre disciplinas, países e regiões, a fim de promover mais práticas de aprendizagem interpares.

Métricas

- Garantir que um número suficiente de indicadores relativos à valorização dos conhecimentos reflete e abrange os contributos, o comportamento e os resultados do processo de valorização, incluindo toda a gama de canais e vias de valorização dos conhecimentos. Assegurar que são utilizadas métricas quantitativas e qualitativas pertinentes na definição dos indicadores.
- Promover esforços de colaboração para adotar definições, métricas e indicadores comuns e consensuais que ajudem a melhorar o desempenho da UE em matéria de valorização dos conhecimentos, tendo em conta as diferenças contextuais entre os Estados-Membros e os intervenientes na valorização dos conhecimentos e as especificidades dos diferentes setores.
- Encorajar, apoiar e incentivar as organizações que realizam a valorização dos conhecimentos a recolher, partilhar e utilizar métricas que melhorem a aprendizagem e o desempenho dos intervenientes na valorização dos conhecimentos na UE.

Acompanhamento e avaliação

- Garantir que as práticas de acompanhamento e avaliação utilizadas para aferir e avaliar as operações de valorização dos conhecimentos sejam transversais, tenham em conta os quadros existentes e tomem em consideração todos os tipos de benefícios para as várias partes interessadas e uma variedade de resultados da valorização dos conhecimentos, incluindo o contributo para a sustentabilidade.

⁵⁰

[Na plataforma de valorização de conhecimentos da Comissão Europeia, que está permanentemente aberta à apresentação de novos exemplos de boas práticas, está disponível um repositório de exemplos de boas práticas.](#)

- Desenvolver novos instrumentos de acompanhamento e avaliação da valorização dos conhecimentos para aferir os progressos e a maturidade dos ativos intelectuais e dos esforços de inovação durante o processo de valorização dos conhecimentos. Estes instrumentos devem contemplar tanto a criação de valor como o seu contributo para a transição para uma sociedade sustentável. Uma vez elaborado, promover a utilização deste modelo e desenvolver sinergias com outras ações estratégicas pertinentes do EEI.

É revogada a Recomendação da Comissão, de 10 de abril de 2008, relativa à gestão da propriedade intelectual em atividades de transferência de conhecimentos e ao Código de Práticas destinado às universidades e outras organizações de investigação públicas.

Feito em Bruxelas, em

*Pelo Conselho
O Presidente*